



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS

# 7º TABELIONATO DE NOTAS

**ILSON CARNEIRO DE CASTRO**

Avenida Parariá nº 667 - Bairro de Campinas  
Telefone: (62) 233-8373 - Fax: (62) 293-3847

**FLAMÍNIO FRANCO DE CASTRO**

Tabelião

**LUCIANA FRANCO DE CASTRO**

Tabeliã Substituta

**NANCY CARNEIRO VAZ**

Escrevente Autorizada

**RENATA FRANCO DE CASTRO**

Escrevente

①

CAPA LOTE 68

ARM n.º 0062002001

FORTOU-SE PROCESSO SOLI-  
CITANDO REGISTRO.  
PROC. n.º 43275/43

ESCRITURA DE : PERMUTA

VALOR R\$ 90.450,00  
~~97.047,40~~

Nome do Outorgado: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Nome do Outorgante: WEIMAR MUNIZ DE OLIVEIRA E S/M

Registro anterior: 135

IMÓVEL: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, dasquadras 09 e 10  
no JARDIM ATLÂNTICO, nesta capital.

ok

APM nº 0062002001

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 1054  
Folha: 58  
Protocolo: 113.051  
Via: Original  
Cartorário: 7-4

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA QUE CELEBRAM  
RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E WEIMAR  
MUNIZ DE OLIVEIRA, NOS SEGUINTE TERMOS:

Saibam os que virem a presente escritura pública de permuta, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (17/06/2002), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Primeiro Permutante**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito, **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, portador da CI nº 75.071-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 11.080 e CIC nº 381.932.211-68; e, de outro lado, como **Segundos Permutantes**, o **WEIMAR MUNIZ DE OLIVEIRA**, magistrado aposentado, CI RG nº 67.777-SSP/GO e CPF/MF nº 004.540.011-34, e sua mulher, Sra. **CLEUZA MUNIZ DE OLIVEIRA**, funcionária pública estadual, CI RG nº 201.763-SIC/GO e CPF/MF nº 247.116.751-91, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes do que dou fé. E, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, como vêm presentes, falando cada qual por sua vez e alternadamente, me foi dito uniforme e sucessivamente o seguinte: **PRIMEIRO**: Que, o Primeiro Permutante é, por dispositivo legal, senhor e legítimo possuidor dos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), nas Quadras 09 (nove) e 10 (dez), situados nas Ruas Tritão e Araia, "JARDIM ATLÂNTICO", nesta capital, com as seguintes características: **LOTE NÚMERO 01 (UM)**, com a área de 500,50 metros quadrados, sendo 19,00 metros de frente para a Rua Tritão; 19,00 metros de fundo, com o lote 17, da quadra 19; 26,35 metros do lado direito com o lote 02; e, 26,35 metros do lado esquerdo com área verde; **LOTE NÚMERO 02 (DOIS)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua Tritão; 16,40 metros de fundo com os lotes 17 e 18, da Quadra 19; 26,35 metros do lado direito com o lote 03; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 01; **LOTE NÚMERO 03 (TRÊS)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua Tritão; 16,40 metros de fundo com o lote 18, da Quadra 19; 26,35 metros do lado direito com o lote 04; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 02; **LOTE NÚMERO 04 (QUATRO)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua Tritão; 16,40



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1054  
Folha: 59  
Protocolo: 113.051  
Via: Original  
Cartorário: 7-4

metros de fundo com a Rua da Araia, lote 18, da Quadra 19; 26,35 metros do lado direito com o lote 05; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 03; **LOTE NÚMERO 05 (CINCO)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua da Araia; 16,40 metros de fundo com a Rua Tritão e lote 19, da quadra 09; 26,35 metros do lado direito com o lote 04; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 06; **LOTE NÚMERO 06 (SEIS)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua da Araia; 16,40 metros de fundo com o lote 19, da Quadra 09; 26,35 metros do lado direito com o lote 05; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 07; **LOTE NÚMERO 07 (SETE)**, com a área de 432,00 metros quadrados, sendo 16,40 metros de frente para a Rua da Araia; 16,40 metros de fundo com os lotes 19 e 20, da Quadra 09; 26,35 metros do lado direito com o lote 06; 26,35 metros pelo lado esquerdo com o lote 08; e, **LOTE NÚMERO 08 (OITO)**, com a área de 500,50 metros quadrados, sendo 14,45 metros de frente pela Rua da Araia; 19,45 metros de fundo com o lote 20 da quadra 09; 26,35 metros pelo lado direito com o lote 07; 21,35 metros do lado esquerdo com a Rua Treméça; e, 7,07 metros de chanfro, havido quando da aprovação do Loteamento denominado JARDIM ATLÂNTICO, a qual originalmente era destinada à área verde (parque), de acordo com a inscrição nº 135, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia; **SEGUNDO**: Que o Segundo Permutante é senhor único e legítimo possuidor de uma Chácara de Número 01 (um), situada na Alameda Aliança, no loteamento denominado "VILA ROSA", nesta Capital, com a área de 5.120,00 metros quadrados, medindo: 41,00 metros de frente; pela linha de fundo com o Córrego Cascavel; 114,00 metros do lado direito; e, 137,00 metros do lado esquerdo com a chácara 02, e benfeitorias nela existentes, havido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 351, Fls. 024/v do Cartório do 6º Tabelionato de Notas desta Capital, matrícula nº 144.261-R.3, no livro nº 02, às Fls. 01, de 09/05/2.002, do C.R.I. da 1ª Circunscrição; **TERCEIRO**: Que a Lei nº 8.035, de 18/12/2000, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.627, de 19/12/2000, autorizou o Chefe do Executivo Municipal a permutar os bens acima descritos e individuados e, de fato, pela presente escritura, os permutam para efeito das áreas dos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, das quadras 09 e 10 e caracterizado no item Primeiro, com a área de 3.593,00 metros quadrados e de valor de R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais), pertence de ora em diante, sem limitação alguma ao Segundo Permutante, o Sr. WEIMAR MUNIZ DE OLIVEIRA e sua mulher, CLEUZA MUNIZ DE OLIVEIRA, e a Chácara número 01 (um), situada na Alameda Aliança, na VILA ROSA, caracterizado no item Segundo, com a área de 5.120,00 metros quadrados, no



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 567 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1054  
Folha: 60  
Protocolo: 113.051  
Via: Original  
Custorário: 7-4

valor de R\$ 97.041,40 (noventa e sete mil, quarenta e um reais e quarenta centavos), cujo valor, incluindo-se as benfeitorias que incorporam o imóvel, sem restrição alguma pertence ao Primeiro Permutante, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**; **QUARTO** – Que, desde já falando uns aos outros, simultaneamente por essas letras e pela cláusula “Constituti”, fazem a transferência de todo o domínio, posse, direito e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens para que deles possam os novos proprietários, usar, gozar e dispor livremente com a obrigação recíproca de em todo o tempo fazerem boa, firme e valiosa a presente troca. **QUINTO** – e, porque os imóveis comutados são, no seu somatório, de valores diferentes, as partes transacionam no sentido de igualar referidos valores através da prestação de uma torna por parte do Município da quantia de R\$ 6.591,40 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos) a crédito do Segundo Permutante, Senhor Weimar Muniz de Oliveira, cujo valor deverá ser integralmente pago através da realização de compensação tributária, na forma permitida pelo Artº 227, parágrafo 2º, da Lei 5.050/75, uma torna no valor de R\$ 6.591,40 (seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme laudos de avaliações anexos; **SEXTO**: Que, por último, declaram expressamente que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais, não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; **SÉTIMO** – Que assim desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, uns aos outros dos outorgados, toda a posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que o mesmo outorgante e reciprocamente outorgado possam usar, gozar livremente e dispor dos imóveis em virtude desta escritura, que lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responderem pela evicção; **OITAVO** – Que os dados neste instrumento apresentados são os constantes do Processo nº 16754714, a permuta autorizada pela Lei nº 8.035, de 18/12/2000, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.627, de 19/12/2000. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente aos imóveis objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1054  
Folha: 61  
Protocolo: 113.051  
Via: Original  
Cartorário: 7-4

se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Q da verdade.

Goiânia, 17 de junho de 2002

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

Prof. Pedro Wilson Guimarães

Prof. Pedro Wilson Guimarães  
Prefeito Municipal de Goiânia

PRIMEIRO PERMUTANTE  
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista  
Procurador Geral do Município  
de Goiânia

SEGUNDOS PERMUTANTES

Cleuza Muniz de Oliveira

Cleuza Muniz de Oliveira

CLEUZA MUNIZ DE OLIVEIRA

Weimar Muniz de Oliveira

WEIMAR MUNIZ DE OLIVEIRA

Emolumentos 435,50  
Taxa Judiciária 48,80  
Data da Receita 17/06/2002  
Rubrica da Autoridade Expedidora



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2000 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.627

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 07
INTIMAÇÃO.....	PÁG. 08

## LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8035,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

"Desafeta áreas públicas e autoriza suas alienações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua destinação primitiva, passando à categoria de bens dominiais do Município, as seguintes áreas públicas, localizadas no JARDIM ATLÂNTICO, nesta Capital: Lotes de n.ºs 01 a 08, da quadra 9/10, situados na Rua do Titrão, com a área total de 3.593,00 m²; Lote n.º 01, da quadra 21-A, situado na Rua do Xaréu, com a área de 1.801,71 m²; Lote n.º 03, da quadra 21-A, situado na Rua do Savéu, com área de 355,02 m²; Lote n.º 04, da quadra 21-A, situado na Rua do Savéu, com área de 900,72 m²; Lote n.º 02, da quadra 27-A, situado na Avenida Ipanema, com área de 2.817,78 m²; Lote 04, da quadra 23-A, situado na Rua do Xerelete, com a área de 5.212,18 m²; Lote n.º 02, da quadra 21-A, situado na Rua do Savéu, com a área de 745,74 m²; Lote n.º 01, da quadra 70, situado na Avenida Guarujá, com a área de 20.254,00 m²; e Lotes n.ºs 29, 30, 31 e 32, da quadra 30, situados na Rua da Albacora; 29, 30, 31 e 32, da quadra 32, situados na Rua da Anchóva; Lotes n.ºs 29, 30, 31 e 32, da quadra 34, situados na Rua do Arenque; Lotes n.ºs 27, 28, 29, da quadra 54, situados na Rua do Guajá; Lotes n.ºs 27, 28 e 29, da quadra 56, situados na Rua do Golfinho; Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra 58-A, situados na Rua do Esqualo; Lotes n.ºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 58-B, situados na Rua

do Delfim; Lote n.º 01, da quadra 68, situado na Avenida Guarujá; Lotes n.ºs 02 a 09, da quadra 68, situados na Rua do Arenque; Lotes n.ºs 10 a 18, da quadra 68, situados na Avenida Guarujá; Lotes n.ºs 01 e 02, da quadra 69, situados na Rua do Arenque; Lotes n.ºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 71-A, situados na Travessa - 1; Lotes n.ºs 24, 25 e 26, da quadra 79, situados na Rua do Mixilão; Lotes n.ºs 29, 30 e 31, da quadra 81, situados na Rua da Medusa; Lotes n.º 01, 02, 03 e 04, da quadra 83-A, situados na Rua do Marisco; Lote n.º 01, da quadra 83-B, situado na Rua do Calmas; Lotes n.ºs 02 a 07, da quadra 83-B, situados na Rua da Lagosta; Lote n.º 08, da quadra 83-B, situado na Rua do Camarão; Lotes n.ºs 01, 02, 03 e 04, da quadra 83-C, situados na Rua do Guaiamun, com superfície de 54.583,34 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob a forma de permuta, as áreas ora desafetadas e convertidas em lotes, com os proprietários dos imóveis abrangidos pelo Decreto n.º 879, de 17 de maio de 2000, modificado pelo Decreto n.º 1.754, de 12 de junho de 2000, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas das chácaras localizadas na Vila Rosa e no Jardim Atlântico, nesta Capital, destinadas à criação do PARQUE ECOLÓGICO ATLÂNTICO, objetivando a proteção da nascente do Córrego Cascavel e de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Araken Reis  
César Luis Garcia  
Elias Rassi Neto  
Elias José de Souza  
Humberto Pereira Rocha  
Idamar Alves de Lima  
João Silva Neto  
Jônathas Silva  
Jorge Antonio Taleb  
José Eduardo Álvares Dumont  
José Guilherme Schwan  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Uassy Gomes da Silva

## DECRETOS

DECRETO Nº 2288,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica liberado aos Permissi-onários do Transporte Individual de Passageiros (Táxi) do Município de Goiânia o uso facultativo da BANDEIRA II, durante as 24 horas do dia, no período de 14 a 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000.

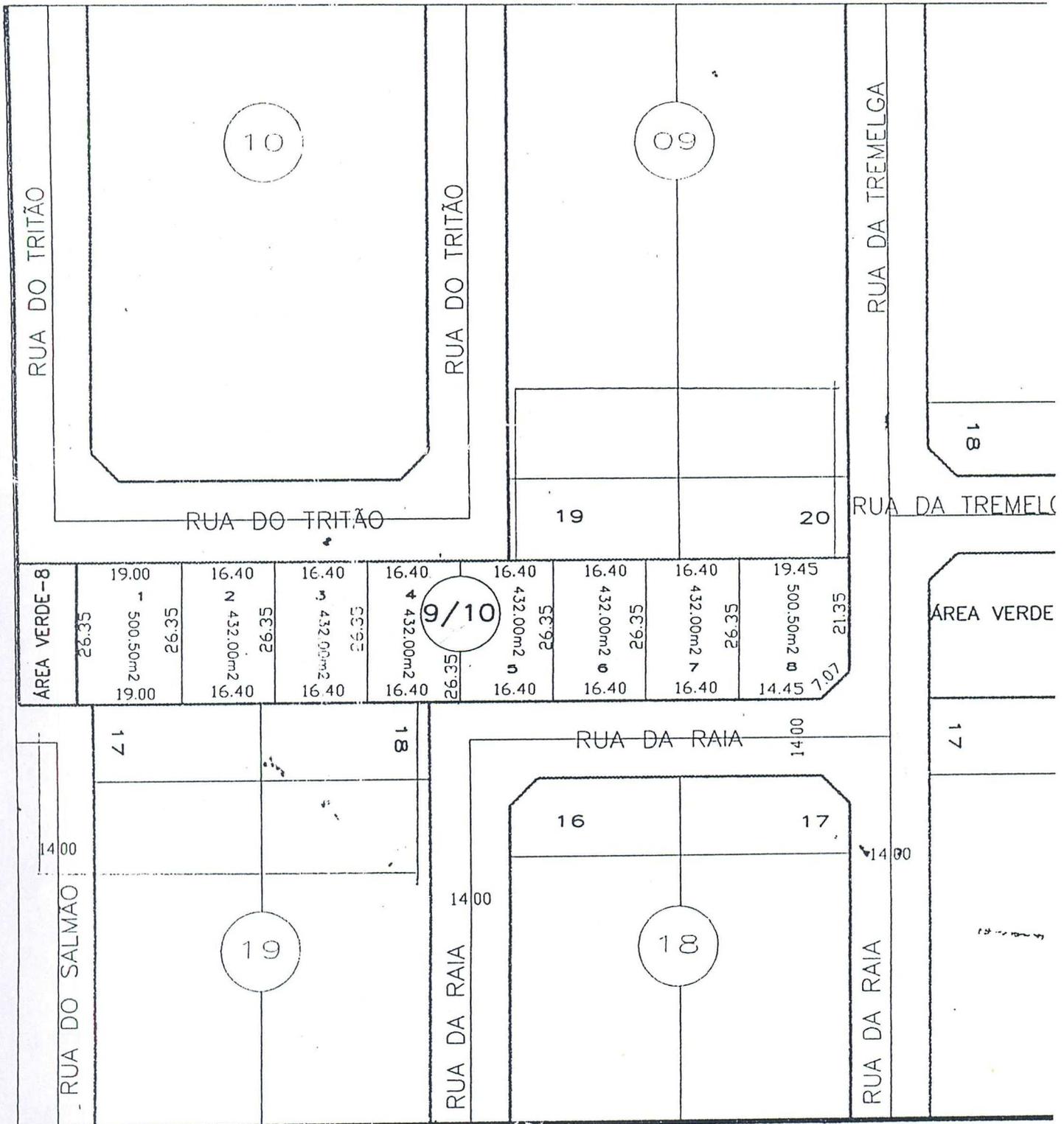
Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.289,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.665.186-9/2000

5/



**GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM  
Divisão de Cartografia - DCG

**JARDIM ATLÂNTICO — QUADRA 9/10**

PROPOSTA DE RELOTEAMENTO DE ÁREA PÚBLICA

INTER: JOÃO MELO ROSA

MUNICÍPIO:

ESTADO:

PROCESSO N°  
1668/848 -18248522

ESCALA:

DATA:

